

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

1.3.1. Os quantitativos para atender as demandas foram compilados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal e Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso:

ITEM	MEDICAMENTO	UN.	QTDE HMRC	QTDE SSSM/FMS	VALOR ESTIMADO R\$
1	Albendazol 400mg cpr mastigável 81286 -	Cpr	2.000	**	R\$2,85
2	Amicacina 50mg/ml amp 2ml 131039 -	Amp	1.500	**	R\$11,10
3	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol. Oral - frasco contendo 120ml 112752	Frs	1.000	**	R\$3,88
4	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose 3+5+100+100 mg/ml sol.	Amp	28.000	1.200	R\$19,08
5	Dimenidrinato+piridoxina50+50 mg/ml solução injetável ampola 1ml 141087 -	Amp	7.500	3.600	R\$6,33
6	Domperidona 1mg/ml solução oral 100 ml frascos	Frs	500	**	R\$16,36
7	Doxasosina 2mg cpr 16163 -	Cpr	1.500	**	R\$0,13
8	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 ml solução injetável seringa 10784 -	Ser	5.000	**	R\$65,06
9	Etonogestrel 68 mg implante subdermico implante subdérmico estéril; uso único; composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro). o implante é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo uma progesterona (hormônio), chamada etonogestrel excipiente (capolimero de etileno vinil acetato). é inserido debaixo da pele do braço por um médico treinado. fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, registro na anvisa e registro no ministério da saúde. garantia: 5 anos contra defeito de fabricação 152990 -	Unid	**	600	R\$469,29
10	Gentamicina 20 mg/ml ampola 01 ml 154136 -	Amp	10.000	**	R\$ 2,28
11	Metildopa 500mg cp 122083 -	Cpr	3.000	**	R\$ 2,02
12	Micafungina sódica 50mg envasada em frasco/ampola 150054 -	Fa	2.000	**	R\$ 194,52
13	Nimodipino 30 mg 10870 -	Cpr	3.000	***	R\$ 1,18
14	Piperacilina sódica 4g + tazobactam sódico 500mg fa 10893 -	Fa	25.000	**	R\$ 22,9
15	Sulfadiazina 500mg cp	Cpr	11.000	**	R\$ 3,54

	2169 –				
16	Acetato de retinol+colecalfiferol 50.000+10.000 ui/ml frs 10 ml uso indicado em lactentes, pediátrico e adulto. 103786	Frs	500	1.800	R\$ 7,57
17	Ácido ascórbico 500 mg/5ml solução injetável ampola 5 ml 10666	Amp	2.000	300	R\$ 3,29
18	Alteplase 20 mg pó liofilizado solução injetável 147108 -	Amp	50	**	R\$ 989,19
19	Aminofilina 24mg/ml ampolas 10 ml 28952	Amp	8.000	300	R\$ 11,11
20	Ampicilina 500 mg pó liofilizado para solução injetável envasado em frasco/ampola 10687 -	Fa	10.000	**	R\$ 6,37
21	Cefotaxima sódica 1g, pó liofilizado, solução injetável com ou sem diluente, via im e ev- envasado em frasco ampola.	Fa	2.500	**	R\$13,41
22	Ceftazidima 1 g solução endovenosa envasada frasco ampola 155020	Fa	10.000	**	R\$ 30,58
23	Ceftriaxona 1 g solução injetável para aplicação im com diluente	Amp	**	15.000	R\$ 10,80
24	Cianocobalamina 1000 mcg ampola 01 ml + piridoxina 100 mg +tiamina 100 mg ampola 01 ml 138992 -	Amp	7.000	**	R\$ 6,99
25	Citrato de cafeina 20mg/ml solução injetável endovenosa envasada em ampolas 147126 -	Amp	3.000	**	R\$ 115,07
26	Cloreto de sódio 20% ampola 10 ml	Amp	**	600	R\$ 0,87
27	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml frasco com 120 ml	Frs	**	3.800	R\$6,75
28	Contraste radiológico 350 mgi/ml, solução injetável envasada em frascos de 100 ml.	Frs	200	**	R\$ 230,76
29	Dexametasona 1 mg/g + sulfato de neomicina 5 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g dexametasona 1 mg/g + sulfato de neomicina 5 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada oftálmica estéril envasada em bisnaga de 3,5 g. 61237 -	Tubo	200	**	R\$20,70
30	Dexametasona 1,0 mg susp.oftalm. Frasco 5 ml	Frasco	**	120	R\$ 8,40
31	Diclofenaco dietilamonio 10% gel tubo 60g	Tubos	**	100	R\$ 7,91
32	Diclofenaco sódico 25mg/ml amp 3ml 70805 –	Amp	15.000	**	R\$ 1,55
33	Escopolamina 10 mg cp	Cp	3.000	30.000	R\$ 0,89
34	Fenilefrina 10% solução ocular frasco 05 ml 131082	Frs	200	**	R\$ 34,73
35	Fenobarbital 200mg/ml ampola 2ml 141088	Amp	3.000	100	R\$5,62
36	Fenoterol bromidrato 5mg/ml solução inalatória 20 ml	Fr	1.000	400	R\$8,54
37	Fenoterol bromidrato, 100 mcg/dose, solução aerossol, frasco com 10 ml acompanhado de bocal.	Frs	5.000	**	R\$21,55
38	Fenoximetilpenicilina potássica 500.000 ui comprimidos 160656	Cpr	2.000	**	R\$ 5,82
39	Gentamicina 80 mg/2 ml solução injetável ampolas de 2ml. 10815	Amp	5.000	**	R\$4,77
40	Gliconato de calcio 10% ampola 10 ml	Amp	***	1.200	R\$2,82
41	Hidróxido de alumínio 6,2% susp oral frs 100ml 53342 –	Frs	1.000	**	R\$3,47
42	Levotiroxina 12,50 mcg comprimidos 160663 -	Cpr	***	150.000	R\$0,24
43	Linezolida 600 mg comprimidos 126054	Cpr	300	**	R\$42,15
44	Metoclopramida 5mg/ml ampola 2ml	Amp	90.000	28.000	R\$0,92
45	Milrinona, lactato 1mg/ml ampola 10ml, solução injetável envasada em apola de 10ml. 126057	Amp	2.500	**	R\$83,41

46	Naloxona 0,4 mg ampolas 1 ml	Amp	1.000	100	R\$ 8,45
47	Neomicina+polimixina +fluocinolona+lidocaína 3,5+10mui+0,25+20 susp. otológica frs 5 ml (concentrações mínimas por componente) 131016 –	Frs	60	500	R\$ 5,96
48	Neomicina+polimixina+dexametasona 0,35+6mui+0,1% susp frasco 5 ml 100111	Fr	1.000	**	R\$ 14,24
49	Nitrofurantoina 100 mg caps	Caps	***	60.000	R\$ 0,46
50	Polivitaminicos do complexo b ampolas 02 ml polivitaminicos do complexo b solução injetavel envasados em ampolas 02 ml composição: cada ml da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. b1) 4 mg fosfato sódico de riboflavina (vit. b2) 1 mg - cloridrato de piridoxina (vit. b6) 2 mg nicotinamida (vit. b3) 20 mg - dexpanthenol (próvit. b5) 3 mg, solução endovenosa ou intramuscular 160672	Amp	18.000	12.000	R\$3,17
51	Protamina, cloridrato 1000ui/ml solução injetável ampola de 5ml	Amp	300	**	R\$4,79
52	Risperidona 1 mg/ml sol frs 30 ml	Frs	***	3.600	R\$ 13,29
53	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg envasadas em frasco ampola. 15122 –	Fa	3.000	**	R\$ 12,83
54	Sucralfato 1 g comprimidos 138995 -	Cpr	4.000	**	R\$4,27
55	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg / 5 ml ampola produto estéril e apirogenio 15115	Amp	1.000	**	R\$3,53
56	Sulfato de atropina 0,5 mg/ml solução injetável ampola 1 ml 10691 -	Amp	8.000	400	R\$4,51
57	Sulfato ferroso 25 mg/ml (correspondente a 5 mg/ml de ferro elementar) xarope frs 120ml	Frs	100	120	R\$3,49
58	Tenoxican20 mg frs ampolas com diluente	Amp	**	400	R\$8,01
59	Triancinolona, hexacetona 20 mg/ml susp. injetável fr/amp 5 ml 131218	Fa	***	60	R\$23,54
60	Tropicamida 1% colírio estéril frs 70925 –	Frs	200	**	R\$16,15
61	Verapamil 2,5mg/ml ampola 2ml 131257 -	Amp	2.000	**	R\$10,24

1.4. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

1.4.1. Os medicamentos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, nos seguintes endereços: Setor de Almoxarifado do Hospital Municipal Ruth Cardoso, sito à Rua Angelina, s/n – Bairro dos Municípios e Farmácia Municipal, na Quarta Avenida, 1300, sala 02 – Bairro Centro - Balneário Camboriú – SC.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. Os produtos (medicamentos) deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento.

1.5.2. Para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total na data da entrega. Cada produto deve ser entregue em no máximo 03 (três) lotes. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.

1.5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento

(problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é adquirir medicamentos por meio de fornecedores especializados, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú e Hospital Municipal Ruth Cardoso. A finalidade é garantir um abastecimento adequado de medicamentos para atender as necessidades de estoque, visando assegurar um atendimento de qualidade no HMRC, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento 24 horas, em situações de urgência e emergência, e contemplando todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Atendendo a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.3. A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para a sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Esta Política concretiza metas do Plano de Governo, integra os esforços voltados à consolidação do SUS, contribui para o desenvolvimento social do País e orienta a execução das ações e metas prioritárias fixadas pelo Ministério da Saúde.

2.4. Deve-se considerar ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na população, acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.2. Aquisição dos medicamentos através do sistema de Registro de Preços evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional ao consumo. A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de medicamentos vencidos é onerosa aos cofres públicos. Nesse sentido, a opção de fornecimento parcelada é justificada em função do período de validade dos produtos, do armazenamento destes em estoque e da oscilação da demanda, que no caso do Hospital Municipal Ruth Cardoso, o número de atendimentos é variável mês a mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante, dentro do prazo de validade.

4.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.4. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Autorização Especial (AE), para os medicamentos sujeitos a controle especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.5. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto à marca ofertada;

4.6. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

4.7. As empresas participantes da licitação deverão apresentar junto às propostas os códigos dos produtos na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo para as aquisições públicas de medicamentos na tabela PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), sendo analisado para este edital o PF - Preço Fábrica, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado da Farmácia do HMRC.

5.2. Os medicamentos serão solicitados conforme demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso e Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

5.5. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.5.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

5.5.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

5.5.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

5.5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

5.6.1. Possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), regulamentados pela ANVISA, acompanhados de especificações técnicas, com os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação em laudo, conforme a Portaria GM/MS nº 2.814/98 e na forma da Lei Federal nº 9.787/99;

5.6.2. Os Certificados de Registros dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.6.3. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, acompanhado este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. O protocolo deverá estar devidamente identificado

como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

5.7. Os medicamentos cotados devem ser fornecidos em “Blisters” e em envelopes fracionáveis (delimitados por picote, conforme solicitado na relação de itens) quando houver a especificação. No caso das formas farmacêuticas líquidas, os medicamentos deverão atender a especificação do produto descrito (ampola estéril, frasco, seringa pré-preenchida, frasco/ampola, pó liofilizado para reconstituição).

5.8. Poderá ser solicitado bula e/ou rótulo do produto para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do edital.

5.9. Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

5.10. Será aceita a troca de marca dos medicamentos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o medicamento substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada da declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento o produto poderá ser faturado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de contrato -

Fiscal Administrativo -

Fiscal Técnico do Hospital Municipal Ruth Cardoso: Jeferson Hesse – Coordenador de farmácia HMRC.

Fiscal Técnico da Farmácia Municipal: Pricila Centofante Betiolo - Farmacêutica - Matrícula 33054

6.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

6.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

7.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A presente licitação é de ampla participação das empresas e não possui itens exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte. Justifica-se a não aplicabilidade do Decreto 8981/2018 do Município de Balneário Camboriú, pois não foi identificado no momento da construção do quadro referencial de preços, o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE's sediadas local ou regionalmente e ainda, devido ao complexo do objeto a ser contratado, conforme inc. I e II art. 23, do disposto acima.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.435.536,30, sendo R\$ 3.680.391,10 para HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO e R\$ 755.145,20 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

436 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

343 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 1.26 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Claudia Machado
Farmacêutica HMRC-
Compras HMRC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED08-CA9C-BC97-26B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA MACHADO (CPF 041.XXX.XXX-69) em 17/03/2024 15:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRICILA CENTOFANTE BETIOLO (CPF 010.XXX.XXX-04) em 18/03/2024 08:11:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEFERSON HESSE (CPF 721.XXX.XXX-44) em 18/03/2024 10:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/ED08-CA9C-BC97-26B2>